

# **PREVISPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

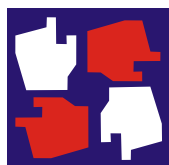
1.1. O procedimento adota a modalidade dispensa de licitação, utilizando-se do critério de menor preço global, visando à contratação do tipo “menor preço global” de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional a laser monocromática– impressora, copiadora e scanner, com material de consumo incluso (cartucho de tinta/tonner na cor preta, cilindro e outros), com capacidade para 3.000 cópias mensais, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

2.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – RJ atende uma grande demanda de servidores segurados necessitando diariamente de impressões de grande vulto, bem como cópias de processos e outros documentos, o que carece de uma máquina de impressão com melhor eficiência para melhor atendimento das demandas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO MÉTODO – ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

3.1. A contratada deverá fornecer os insumos (toner e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços), nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante.



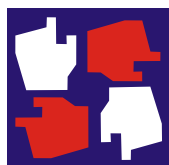
# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- 3.2. Prestar assistência técnica total (manutenção preventiva e corretiva) no equipamento, sempre que necessário e solicitado pela contratante, no período de 24 (vinte e quatro) horas, para a manutenção corretiva.
- 3.3. A instalação deverá ser realizada pela empresa contratada na sede do PREVISPA, localizado à Rua Lourival Araújo de Matos, 66, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.
- 3.4. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 3.5. A entrega e a instalação deverão ser feitas em dias úteis, de 09h às 17h;
- 3.6. Os serviços deverão ser executados, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.
- 3.7. A contratada deverá fornecer os insumos (toner, revelador e todas as peças/componentes necessários à perfeita execução dos serviços), nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante.
- 3.8. A Contratante se reserva ao direito de substituir o local de instalação da referida máquina a qualquer tempo, ficando por conta da contratada a referida alteração e instalação.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO- ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

- 4.1 O objeto desta contratação tem natureza de serviço continuado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada através de Dispensa Eletrônica, com disputa, através do sistema de compras do governo.
- 4.3 A Administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilidade, se o fornecedor apresentar documentos em desacordo com a Lei 14.133/2021, além de incorrer nas sanções nela prevista.



# **PREVISPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

## **5 DA SUBCONTRAÇÃO**

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo total ou parcial, sobre os serviços deste Termo de Referência.

## **6 DO PRAZO**

6.2.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme a legislação em vigor.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

7.2 O equipamento deverá ser novo ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, de forma a permitir completa segurança quanto a originalidade dos produtos;

7.3A multifuncional deverá ter como configurações mínimas:

7.3.1 Tecnologia de impressão: laser

7.3.2 Painel de Controle: tela tátil LCD de 5 polegadas;

7.3.3 Interface de ligação: REDE standard: 1000Base-T / 100Base-TX /10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), NFC (apenas iR 1643iF), ligação direta Wi-Fi  
OUTROS standard: USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1;

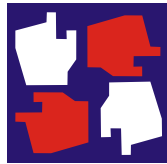
7.3.4 Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80g/m<sup>2</sup>): Standard: 650 folhas; Cassete para papel: 550 folhas; Tabuleiro multifunções: 100 folhas; Máximo: 2300 folhas (com ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1x3);

7.3.5 Capacidade de saída de papel (A4, 80g/m<sup>2</sup>): 150 folhas

7.3.6 Tipos de papel suportados: Cassete superior 1: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond; Tabuleiro multifunções: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond, etiqueta, envelope;

7.3.7 Conectividade: com wifi, entrada USB, bluetooth

7.3.8 Funções: Cópia, fax, impressão, scanner



# PREVISPA

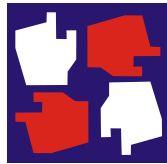
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- 7.3.9 Velocidade de impressão: 42ppm
- 7.3.10 Modo de impressão dupla fase: automático
- 7.3.11 Velocidade do processador: 1,2 Ghz
- 7.3.12 Dimensões aproximadas: 35cmx40cm
- 7.3.13 Voltagem: 110v

7.4 A contratada deverá entregar e instalar o equipamento na sede do PREVISPA, sem qualquer ônus adicional, colocando em condições de funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis consecutivos da assinatura do contrato, responsabilizando-se por todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, tais como cabos, conectores, etc.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.2 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 8.3 A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente contratação consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providencias cabíveis sempre que necessário, na forma da Lei nº 14.133/21;
- 8.5 Notificar por escrito a contratada, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência, ou imperfeições eventualmente constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.6 Assegurar aos técnicos livre acesso ao local de realizações dos serviços;
- 8.7 Fornecer as informações solicitadas pelos técnicos da Contratada acerca de eventuais problemas verificados na operação dos equipamentos;
- 8.8 Permitir o acesso, ao equipamento, somente de pessoal autorizado pela contratada para a prestação de serviços de manutenção;
- 8.9 Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela contratada, objetivando a tomada de providencias cabíveis a correção de possíveis irregularidades identificadas;



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

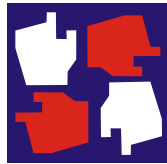
- 8.10 Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da contratada, caso o julgue tecnicamente inapto, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 8.11 Aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sempre que a conduta da empresa contratada recomendar essas sanções;
- 8.12 Providenciar as publicações oficiais pertinentes a referida contratação;
- 8.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na referida contratação;
- 8.14 Dentre outros que podem ser expressos no contrato a ser celebrado.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no contrato;
- 9.2 Prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado e equipamento adequado ao serviço (s) contratado (s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da **CONTRATANTE**.
- 9.3 Compromete-se a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da **CONTRATANTE**, que estejam contratualmente cobertas;
- 9.4 Entregar e instalar os materiais e equipamentos retirados na sede do PREVISPA, sem qualquer ônus adicional, colocando-os em condições de funcionamento em até 07 dias da retirada dos equipamentos com a emissão da ordem de serviço;
- 9.5 Assumir total responsabilidade quanto aos defeitos no equipamento e/ou instalação advindos de falha ou procedimentos inadequados de manutenção, cabendo a mesma todo ônus necessário a regularização da situação;
- 9.6 Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, deverá substituir imediatamente por outro da mesma espécie e qualidade até que retorne o equipamento inicial;
- 9.7 Executar, as suas expensas, os serviços de assistência técnica

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



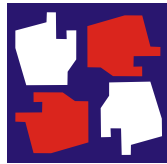
# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos, com reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Contratante;
- 9.8. Atender aos chamados para manutenção corretiva, como substituição de tonner, limpeza ou quaisquer outra, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
  - 9.9. Oferecer treinamento para utilização da máquina locada para, no mínimo, 02 funcionários do PREVISPA, sem qualquer ônus adicional;
  - 9.10. Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nas dependências do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer deles caso seja considerado inconveniente pela administração;
  - 9.11. Executar diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a transferência das responsabilidades firmadas para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
  - 9.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 9.13. Em relação aos seus empregados, deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato, em especial salários, seguros de acidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações;
  - 9.14. Manter durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, manter as mesmas condições habilitadoras exigidas na contratação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais;
  - 9.15. Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao PREVISPA ou a terceiros no descumprimento do contrato, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 9.16. Encaminhar na sede do PREVISPA, **até o dia 30 (trinta) de cada mês**, a nota fiscal, bem como relatório de serviços;
  - 9.17. Manter durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-lo perante o PREVISPA, o qual deverá comparecer ao PREVISPA sempre que solicitado, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos a execução dos serviços

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

contratados;

9.18. Dentre outros que podem ser expressos no contrato a ser celebrado;

## **10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

### **11.1 Habilitação Jurídica:**

11.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

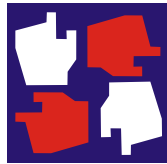
11.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

Endereço: Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ

Telefone: (22) 2621-8929



# PREVISPA

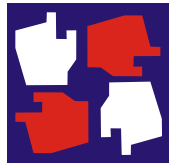
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.1.8 Deverá apresentar ao menos dois atestados de capacidade técnica que demonstre sua capacidade para a plena realização do serviço;

## 11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# **PREVISPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.1333/2021, art. 77, caput).

## **13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI FEDERAL 14.133/202.**

### **13.1 RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1.1 O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

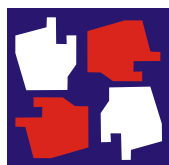
13.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **13.2 DO FATURAMENTO**

13.2.1 A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



# **PREVISPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

13.2.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5(cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.2.3 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes

13.2.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### **13.3 DO PAGAMENTO**

13.3.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal, mensalmente, ao gestor do contrato.

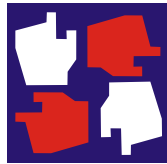
13.3.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

13.3.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

13.3.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **14 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ART.6, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

14.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sem disputa, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL.



# **PREVISPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

15.1 A estimativa do valor da contratação será realizada através de pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras, conforme Lei nº 14.133/21.

**16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

16.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria.

-